



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI COMPLEMENTAR Nº 752 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 373/2003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do **Município de Alto Rio Doce**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 49, parágrafos segundo e terceiro, que passam a vigor com a seguinte redação:

§ 2º - toda gleba terá seu valor venal reduzido em até 20% (vinte por cento) de acordo com sua área e conforme tabela constante do Anexo I.

§ 3º - entende-se por gleba, para os efeitos do § 2º deste artigo, a porção de terra contínua, não edificada, com mais de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situada em zona urbana ou de expansão urbana do Município.

Art. 2º. Ficam alteradas as Tabelas constantes do Anexo I, que passam a vigor com a seguinte redação:

Anexo I

Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

01 - Cálculo do Valor Venal do Imóvel

O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação.

- Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:

01.01 - Valor Venal do Terreno aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor de metro quadrado do terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VVT = Vm2 \times AT \times \text{Fatores de Correção (Situação do Terreno} \times \text{Perfil} \times \text{Solo)}$$

Onde

Vm2 = valor do metro quadrado do terreno

AT = área do terreno

Fatores de Correção = serão aplicados de acordo com as seguintes tabelas:

Situação do Terreno	Fatores de Correção
Uma Frente	1,00
Mais de Uma Frente	1,20
Encravado	0,80
Vila	0,80

Perfil do Terreno	Fatores de Correção
Plano	1,00
Active	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Solo	Fatores de Correção
------	---------------------



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Firme	1,00
Alagado	0,60
Inundável	0,70
Misto	0,80

. Quando se tratar de gleba, de acordo com o disposto nos parágrafos segundo e terceiro do Artigo 49, será aplicado, também, o seguinte Fator de Correção:

Área Gleba em m2	Fator de Correção
2.000 a 5.000	0,90
Acima de 5.000	0,80

01.02 - O Valor Venal da Edificação será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VVE = Vm2 \times AU \times CAT/100$$

Onde

Vm2 = Valor de metro quadrado por tipo de edificação

AU = Área da Unidade Construída

CAT = Somatório de pontos referentes ao acabamento do imóvel, de acordo com a tabela abaixo:

100 = Dividendo para transformar o número de pontos de Categoria da Unidade Construída em Fator de Correção.

Item	Sub-Item	Casa	Apto	Loja	Galpão	Telheiro	Especial
Estrutura	Alvenaria	15	19	09	15	13	19
	Metálica	09	15	06	13	12	16
	Madeira	18	18	14	25	18	18
	Concreto	19	20	17	20	20	20
Cobertura	Palha/Zinco	01	00	01	01	01	01
	Amianto	05	08	07	10	10	09
	Telha Barro	09	10	10	08	15	10
	Laje	08	11	12	10	20	12



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

	Especial	11	12	13	12	25	12
Vedação	Sem	00	00	00	00	00	00
	Alvenaria	04	03	03	04	00	04
	Madeira	06	05	05	05	00	05
	Concreto	06	05	05	05	00	05
Forro	Sem	00	00	00	00	00	00
	Madeira	05	05	05	06	05	05
	Estuque	08	08	07	08	06	07
	Laje	09	09	10	10	10	09
	Chapas	07	07	08	09	08	08
Rev.Externo	Sem	00	00	00	00	00	00
	Reboco	08	06	05	06	00	06
	Pintura	10	08	05	06	00	08
	Cerâmico	12	10	09	10	00	10
	Especial	13	12	10	12	00	12
Inst.Sanitária	Sem	00	00	00	00	00	00
	Externa	03	00	03	03	03	02
	Interna	05	10	05	05	04	05
	Mais de Uma	10	11	10	10	05	08
Acab.Interno	Sem	00	00	00	00	00	00
	Simplex	05	04	06	03	03	05
	Médio	08	07	08	05	05	08
	Bom	10	10	10	10	10	10
Piso	Terra Batida	00	00	00	00	00	00
	Tijolo	05	06	05	03	03	02
	Cimento	07	08	07	05	15	07
	Madeira	10	15	09	07	07	09
	Cerâmica	15	18	10	10	10	11
	Especial	20	20	20	20	20	20



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

02 - Cálculo do Valor do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

O IPTU será obtido a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IPTU} = \text{VVI} \times \text{Alíquota}$$

As alíquotas a serem aplicadas sobre o VVI serão as seguintes:

Imposto	Alíquota
Territorial	1,00%
Predial	0,50%

Para os imóveis dotados de muro e de passeio serão concedidos descontos sobre o valor do IPTU, da seguinte forma:

Muro/Passeio	Percentual Desconto
Somente Muro	5,00%
Somente Passeio	5,00%
Muro e Passeio	10,00%

As informações referentes à existência de muro e de passeio no imóvel serão obtidas a partir do cadastro imobiliário do Município. O contribuinte que construir essas benfeitorias em seu imóvel deverá protocolizar requerimento no setor competente para comprovar o fato e gozar do benefício do desconto.

Art. 3º. Permanecem inalterados e ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 373, de 28 de novembro de 2003 que não foram objeto de reforma pela presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o art. 150, III, “b” e “c” da Constituição Federal.

Alto Rio Doce – MG, 22 de Dezembro de 2017.

Wilson Teixeira Gonçalves Filho-Prefeito Municipal